



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 0801001/2021

Dispensa de Licitação nº002/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível no atendimento em caráter emergencial a Administração do Município de Trizidela do Vale/MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos solicitados e descrito no presente escopo, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura de Trizidela do vale/MA, visando assim à continuidade aos serviços essenciais prestados à população.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 240.537,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais).

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	18.000	R\$ 4,950	R\$ 89.100,00
02	Óleo Diesel s-10	Litro	23.000	R\$ 4.290	R\$ 98.670,00
03	Óleo Diesel s-500 (Comum)	Litro	13.000	R\$ 4.059	R\$ 52.676,00
TOTAL					R\$ 240.537,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

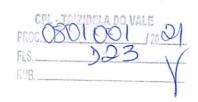
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Projeto Básico:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA

- MA, situada na Av. Deputado Carios Melo - Nº 1670 - Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale

- MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

- **6.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.
- **6.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- **6.5** PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

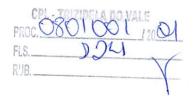
7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- **7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **7.2** PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.
- **7.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- **7.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- **7.6** PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORCAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ. 01.558.070/0001-22

END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65.727-000

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
 - a) Contrato Social e alterações;
 - b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 - c) Cartão CNPJ;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicilio ou sede do licitante:
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n**. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n® 1470/2011.
 - i) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Trizidela do Vale - MA, 15 de janeiro de 2021.

Enoque de 3á Barreto Filho Secretário Municipal de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria N° 02/2021 - GP